



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### RGF

---

- RGF 1º QUADRIMESTRE 2022 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

### RREO

---

- RREO 2º BIMESTRE 2022 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 019/22PE
- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 022/22PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022-22PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022 - FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2021 até Abril de 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.294.556,69	1.295.611,46	1.438.541,30	448.295,20	2.740.378,62	1.883.622,19	1.504.586,96	3.698.518,39	1.167.759,77	1.516.393,88	2.294.266,48	583.392,97	20.865.923,91	0,00
Pessoal Ativo	2.218.411,20	1.264.962,97	1.276.038,56	45.540,28	2.344.373,90	1.676.639,29	1.350.862,06	3.331.153,54	1.149.519,77	1.387.082,54	1.825.324,61	282.777,19	18.152.685,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras Despesas Variáveis	2.218.411,20	1.264.962,97	1.276.038,56	45.540,28	2.344.373,90	1.676.639,29	1.230.651,66	3.133.790,70	1.149.519,77	1.387.082,54	1.825.324,61	282.777,19	17.835.112,67	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.210,40	197.362,84	0,00	0,00	0,00	0,00	317.573,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	76.145,49	30.648,49	162.502,74	402.754,92	396.004,72	206.982,90	153.724,90	367.364,85	18.240,00	129.311,34	468.941,87	300.615,78	2.713.238,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>2.294.556,69</b>	<b>1.295.611,46</b>	<b>1.438.541,30</b>	<b>448.295,20</b>	<b>2.740.378,62</b>	<b>1.883.622,19</b>	<b>1.504.586,96</b>	<b>3.698.518,39</b>	<b>1.167.759,77</b>	<b>1.516.393,88</b>	<b>2.294.266,48</b>	<b>583.392,97</b>	<b>20.865.923,91</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										40.820.922,82		1,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00		0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										40.820.922,82		--		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>										<b>20.865.923,91</b>		<b>51,12</b>		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										22.043.298,32		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										20.941.133,41		51,3		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										19.838.968,49		48,6		

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Emissão: 19/05/2022, às 09:24:08. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 09:24:08.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesorreiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )	5.985.667,20	5.829.669,44	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.985.667,20	5.829.669,44	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.985.667,20	5.829.669,44	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.985.667,20	5.829.669,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	7.830.372,62	12.754.323,90	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	7.830.372,62	12.754.323,90	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.963.831,92	14.429.019,28	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.550.707,73	174.208,80	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.582.751,57	1.500.486,58	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ( III ) = ( I – II )</b>	<b>-1.844.705,42</b>	<b>-6.924.654,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.238.527,39	40.820.922,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	36.238.527,39	40.820.922,82	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,52	14,28	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,09	-16,96	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	43.486.232,87	48.985.107,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.137.609,58	44.086.596,65	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	181.744,30	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 19/05/2022, às 09:46:21, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 09:46:21.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.238.527,39	40.820.922,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VIII) = (VI - VII)	36.238.527,39	40.820.922,82	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	7.972.476,03	8.980.603,02	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.175.228,42	8.082.542,72	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:19/05/2022, às 10:00:35, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 10:00:35.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal  
 Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro  
 Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - ABRIL de 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	40.820.922,82	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.820.922,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.531.347,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.878.212,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.857.464,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador(a)



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2022



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	13.560.715,08	13.042,00	1.099.569,70	0,00	0,00	0,00	12.448.103,38	8.803.708,12	0,00	3.644.395,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.317,76	0,00	44.628,52	0,00	0,00	0,00	-37.310,76	399.846,77	0,00	-437.157,53
Transferências do FUNDEB	3.000.738,51	116.089,45	186.188,63	0,00	0,00	0,00	2.698.460,43	5.864.171,07	0,00	-3.165.710,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.699.456,44	40.009,89	309.917,62	0,00	0,00	0,00	7.349.528,93	413.809,39	0,00	6.935.719,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	86.175,77	13.042,00	390.720,84	0,00	0,00	0,00	-317.587,07	703.806,92	0,00	-1.021.393,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.093.894,44	0,00	58.669,01	0,00	0,00	0,00	1.035.225,43	1.313.378,35	0,00	-278.152,92
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.673.132,16	0,00	109.445,08	0,00	0,00	0,00	1.563.687,08	108.695,62	0,00	1.454.991,46
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	789.470,61	2.863,29	657.373,60	0,00	0,00	0,00	129.233,72	5.013.574,22	0,00	-4.884.340,50
Recursos Ordinários	789.470,61	2.863,29	657.373,60	0,00	0,00	0,00	129.233,72	5.013.574,22	0,00	-4.884.340,50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>14.350.185,69</b>	<b>15.905,29</b>	<b>1.756.943,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.577.337,10</b>	<b>13.817.282,34</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.239.945,24</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:19/05/2022, às 10:01:01, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 10:01:01.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.820.922,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.820.922,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.820.922,82	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.865.923,91	51,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.043.298,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.941.133,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.838.968,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.924.654,46	16,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.985.107,38	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.980.603,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.531.347,65	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.857.464,60	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.817.282,34	-1.250.123,95

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 23/05/2022, às 09:31:48, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2022, às 09:31:48.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal  
 Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro  
 Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.876.496,92	43.876.496,92	7.934.225,16	18,08	14.783.385,29	33,69	29.093.111,63
RECEITAS CORRENTES	41.456.811,72	41.456.811,72	7.934.225,16	19,14	14.783.385,29	35,66	26.673.426,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.587.479,92	1.587.479,92	169.323,85	10,67	326.910,05	20,59	1.260.569,87
Impostos	1.549.006,92	1.549.006,92	163.308,07	10,54	314.982,32	20,33	1.234.024,60
Impostos sobre o Patrimônio	117.353,00	117.353,00	3.449,54	2,94	4.232,12	3,61	113.120,88
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	625.975,00	625.975,00	103.166,71	16,48	148.210,57	23,68	477.764,43
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	805.678,92	805.678,92	56.691,82	7,04	154.060,67	19,12	651.618,25
Taxas	38.473,00	38.473,00	6.015,78	15,64	11.927,73	31,00	26.545,27
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	29.224,00	29.224,00	5.364,48	18,36	10.089,23	34,52	19.134,77
Taxas pela Prestação de Serviços	9.249,00	9.249,00	651,30	7,04	1.838,50	19,88	7.410,50
CONTRIBUIÇÕES	39.462,20	39.462,20	0,00	0,00	0,00	0,00	39.462,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.462,20	39.462,20	0,00	0,00	0,00	0,00	39.462,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.462,20	39.462,20	0,00	0,00	0,00	0,00	39.462,20
RECEITA PATRIMONIAL	627.741,85	627.741,85	174.058,22	27,73	311.512,36	49,62	316.229,49
Valores Mobiliários	627.741,85	627.741,85	174.058,22	27,73	311.512,36	49,62	316.229,49
Juros e Correções Monetárias	627.741,85	627.741,85	174.058,22	27,73	311.512,36	49,62	316.229,49
RECEITA DE SERVIÇOS	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Outros Serviços	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Outros Serviços	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.120.318,75	39.120.318,75	7.590.843,09	19,40	14.144.962,88	36,16	24.975.355,87
Transferências da União e de suas Entidades	26.611.434,85	26.611.434,85	4.225.563,64	15,88	8.902.852,71	33,45	17.708.582,14
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.401.580,60	16.401.580,60	2.344.459,19	14,29	5.381.786,24	32,81	11.019.794,36
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	182.844,00	182.844,00	74.648,91	40,83	139.629,24	76,37	43.214,76
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.704.661,55	4.704.661,55	475.955,82	10,12	879.201,35	18,69	3.825.460,20
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.045.508,05	1.045.508,05	166.430,44	15,92	228.012,49	21,81	817.495,56
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	3.485.519,15	3.485.519,15	822.915,92	23,61	1.933.070,03	55,46	1.552.449,12
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	620.615,50	620.615,50	261.238,86	42,09	261.238,86	42,09	359.376,64
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	170.706,00	170.706,00	79.914,50	46,81	79.914,50	46,81	90.791,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.989.979,75	3.989.979,75	1.884.328,10	47,23	2.297.854,41	57,59	1.692.125,34
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.388.920,90	3.388.920,90	525.690,91	15,51	920.418,06	27,16	2.468.502,84
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	325.563,00	325.563,00	53.241,48	16,35	72.040,64	22,13	253.522,36
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	1.295.200,71	1.295,20	1.295.200,71	1.295,20	-1.195.200,71
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	175.495,85	175.495,85	10.195,00	5,81	10.195,00	5,81	165.300,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.518.904,15	8.518.904,15	1.480.951,35	17,38	2.944.255,76	34,56	5.574.648,39
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.518.904,15	8.518.904,15	1.480.951,35	17,38	2.944.255,76	34,56	5.574.648,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.355,00	70.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.355,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.743,00	27.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.743,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.743,00	27.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.743,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.321,00	40.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.321,00
Indenizações	6.867,00	6.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.867,00
Restituições	33.454,00	33.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.454,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



Demais Receitas Correntes	2.291,00	2.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,00
Outras Receitas Correntes	2.291,00	2.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.419.685,20	2.419.685,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419.685,20
ALIENAÇÃO DE BENS	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Alienação de Bens Móveis	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.413.485,20	2.413.485,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413.485,20
Transferências da União e de suas Entidades	2.208.485,20	2.208.485,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.208.485,20
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	520.924,20	520.924,20	0,00	0,00	0,00	0,00	520.924,20
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.087.561,00	1.087.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.561,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>7.934.225,16</b>	<b>18,08</b>	<b>14.783.385,29</b>	<b>33,69</b>	<b>29.093.111,63</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>7.934.225,16</b>	<b>18,08</b>	<b>14.783.385,29</b>	<b>33,69</b>	<b>29.093.111,63</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	--	--	--	--	0,00	--	--
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>7.934.225,16</b>	<b>18,08</b>	<b>14.783.385,29</b>	<b>33,69</b>	<b>29.093.111,63</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.876.496,92	44.479.496,92	4.555.384,67	25.251.915,35	19.227.581,57	6.259.961,66	11.434.633,01	33.044.863,91	9.677.689,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.176.306,40	38.576.306,40	4.279.299,41	24.165.973,40	14.410.333,00	5.985.884,79	10.994.548,30	27.581.758,10	9.380.402,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.560.210,20	18.560.210,20	148.000,00	15.263.507,20	3.296.703,00	2.235.232,88	4.893.085,39	13.667.124,81	4.893.085,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.611.096,20	20.011.096,20	4.131.299,41	8.902.466,20	11.108.630,00	3.750.651,91	6.101.462,91	13.909.633,29	4.487.316,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.663.563,60	5.866.563,60	276.085,26	1.085.941,95	4.780.621,65	274.076,87	440.084,71	5.426.478,89	297.287,35	0,00
INVESTIMENTOS	4.952.708,60	5.155.708,60	276.085,26	385.586,95	4.770.121,65	201.141,24	284.086,95	4.871.621,65	141.289,59	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.355,00	700.355,00	0,00	700.355,00	0,00	72.935,63	155.997,76	544.357,24	155.997,76	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	36.626,92	36.626,92	0,00	0,00	36.626,92	0,00	0,00	36.626,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	36.626,92	36.626,92	0,00	0,00	36.626,92	0,00	0,00	36.626,92	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>44.479.496,92</b>	<b>4.555.384,67</b>	<b>25.251.915,35</b>	<b>19.227.581,57</b>	<b>6.259.961,66</b>	<b>11.434.633,01</b>	<b>33.044.863,91</b>	<b>9.677.689,71</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>44.479.496,92</b>	<b>4.555.384,67</b>	<b>25.251.915,35</b>	<b>19.227.581,57</b>	<b>6.259.961,66</b>	<b>11.434.633,01</b>	<b>33.044.863,91</b>	<b>9.677.689,71</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	3.348.752,28	--	--	--
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>44.479.496,92</b>	<b>4.555.384,67</b>	<b>25.251.915,35</b>	<b>19.227.581,57</b>	<b>6.259.961,66</b>	<b>14.783.385,29</b>	<b>33.044.863,91</b>	<b>9.677.689,71</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Emissão: 19/05/2022, às 11:01:26. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 11:01:26.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesorreiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.876.496,92	44.479.496,92	4.555.384,67	25.251.915,35	100,00	19.227.581,57	6.259.961,66	11.434.633,01	100,00	33.044.863,91	0,00
LEGISLATIVA	1.638.000,00	1.638.000,00	106.749,99	1.042.033,84	4,13	595.966,16	224.409,09	414.464,89	3,62	1.223.535,11	0,00
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.638.000,00	106.749,99	1.042.033,84	4,13	595.966,16	224.409,09	414.464,89	3,62	1.223.535,11	0,00
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Judiciária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.976.805,00	4.976.805,00	368.333,33	3.230.796,78	12,79	1.746.008,22	636.106,80	1.227.172,94	10,73	3.749.632,06	0,00
Planejamento e Orçamento	200.890,00	200.890,00	0,00	115.100,00	0,46	85.790,00	9.421,20	28.363,60	0,25	172.526,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.970.940,00	3.970.940,00	355.956,56	2.711.311,77	10,74	1.259.628,23	540.649,81	1.071.445,51	9,37	2.899.494,49	0,00
Administração Financeira	376.950,00	376.950,00	12.376,77	255.176,77	1,01	121.773,23	62.591,77	85.021,77	0,74	291.928,23	0,00
Tecnologia da Informação	210.880,00	210.880,00	0,00	0,00	0,00	210.880,00	0,00	0,00	0,00	210.880,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00
Administração de Receitas	19.475,00	19.475,00	0,00	0,00	0,00	19.475,00	0,00	0,00	0,00	19.475,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	0,00	149.208,24	0,59	791,76	23.444,02	42.342,06	0,37	107.657,94	0,00
Defesa Civil	46.410,00	46.410,00	0,00	0,00	0,00	46.410,00	0,00	0,00	0,00	46.410,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	77.470,00	77.470,00	0,00	19.650,00	0,08	57.820,00	8.315,22	8.797,99	0,08	68.672,01	0,00
Policimento	77.470,00	77.470,00	0,00	19.650,00	0,08	57.820,00	8.315,22	8.797,99	0,08	68.672,01	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.329.864,35	2.429.864,35	197.599,29	767.593,14	3,04	1.662.271,21	162.520,57	294.796,98	2,58	2.135.067,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.360,00	3.360,00	900,00	900,00	0,00	2.460,00	900,00	900,00	0,01	2.460,00	0,00
Assistência ao Idoso	17.430,00	17.430,00	0,00	0,00	0,00	17.430,00	0,00	0,00	0,00	17.430,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.615,00	127.615,00	0,00	0,00	0,00	127.615,00	0,00	0,00	0,00	127.615,00	0,00
Assistência Comunitária	2.181.459,35	2.281.459,35	196.699,29	766.693,14	3,04	1.514.766,21	161.620,57	293.896,98	2,57	1.987.562,37	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	311.290,00	311.290,00	0,00	258.190,00	1,02	53.100,00	37.279,88	82.369,50	0,72	228.920,50	0,00
Previdência Básica	311.290,00	311.290,00	0,00	258.190,00	1,02	53.100,00	37.279,88	82.369,50	0,72	228.920,50	0,00
SAÚDE	10.093.397,55	10.093.397,55	1.311.217,84	4.809.218,84	19,04	5.284.178,71	1.319.920,55	2.792.033,57	24,42	7.301.363,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.779.485,00	2.779.485,00	763.672,29	2.163.718,49	8,57	615.766,51	831.488,48	1.545.721,59	13,52	1.233.763,41	0,00
Atenção Básica	4.957.315,00	4.957.315,00	520.381,05	2.057.681,59	8,15	2.899.633,41	411.552,10	1.004.395,17	8,78	3.952.919,83	0,00



Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.737.365,00	1.737.365,00	19.034,76	225.067,05	0,89	1.512.297,95	41.892,80	125.590,44	1,10	1.611.774,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	175.000,00	2.726,00	56.316,45	0,22	118.683,55	5.226,00	13.649,78	0,12	161.350,22	0,00
Vigilância Sanitária	444.232,55	444.232,55	5.403,74	306.435,26	1,21	137.797,29	29.761,17	102.676,59	0,90	341.555,96	0,00
EDUCAÇÃO	16.253.588,85	16.453.588,85	1.597.309,86	10.958.565,32	43,40	5.495.023,53	2.666.134,65	4.280.738,09	37,44	12.172.850,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.300,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00	0,00
Ensino Fundamental	14.395.379,85	14.595.379,85	1.597.309,86	10.349.665,32	40,99	4.245.714,53	2.537.486,81	4.023.047,27	35,18	10.572.332,58	0,00
Ensino Médio	26.715,00	26.715,00	0,00	0,00	0,00	26.715,00	0,00	0,00	0,00	26.715,00	0,00
Ensino Superior	40.845,00	40.845,00	0,00	0,00	0,00	40.845,00	0,00	0,00	0,00	40.845,00	0,00
Educação Infantil	1.759.349,00	1.759.349,00	0,00	608.900,00	2,41	1.150.449,00	128.647,84	257.690,82	2,25	1.501.658,18	0,00
CULTURA	390.288,55	390.288,55	3.057,00	8.057,00	0,03	382.231,55	3.057,00	8.057,00	0,07	382.231,55	0,00
Difusão Cultural	390.288,55	390.288,55	3.057,00	8.057,00	0,03	382.231,55	3.057,00	8.057,00	0,07	382.231,55	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00
URBANISMO	4.135.238,35	4.238.238,35	677.968,02	2.683.738,55	10,63	1.554.499,80	816.728,15	1.625.497,42	14,22	2.612.740,93	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.160.513,35	3.263.513,35	495.371,03	2.165.971,36	8,58	1.097.541,99	607.487,68	1.397.086,75	12,22	1.866.426,60	0,00
Serviços Urbanos	974.725,00	974.725,00	182.596,99	517.767,19	2,05	456.957,81	209.240,47	228.410,67	2,00	746.314,33	0,00
HABITAÇÃO	159.400,00	159.400,00	0,00	0,00	0,00	159.400,00	0,00	0,00	0,00	159.400,00	0,00
Habitação Urbana	159.400,00	159.400,00	0,00	0,00	0,00	159.400,00	0,00	0,00	0,00	159.400,00	0,00
SANEAMENTO	528.820,00	528.820,00	18.657,12	33.135,50	0,13	495.684,50	30.410,26	31.955,36	0,28	496.864,64	0,00
Saneamento Básico Rural	120.000,00	120.000,00	17.843,12	17.843,12	0,07	102.156,88	17.843,12	17.843,12	0,16	102.156,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	408.820,00	408.820,00	814,00	15.292,38	0,06	393.527,62	12.567,14	14.112,24	0,12	394.707,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.335,00	34.335,00	0,00	0,00	0,00	34.335,00	0,00	0,00	0,00	34.335,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	34.335,00	34.335,00	0,00	0,00	0,00	34.335,00	0,00	0,00	0,00	34.335,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	37.400,00	37.400,00	4.050,00	7.150,00	0,03	30.250,00	7.010,00	7.010,00	0,06	30.390,00	0,00
Tecnologia da Informação	37.400,00	37.400,00	4.050,00	7.150,00	0,03	30.250,00	7.010,00	7.010,00	0,06	30.390,00	0,00
AGRICULTURA	792.965,00	792.965,00	73.540,08	308.540,99	1,22	484.424,01	103.995,52	197.419,72	1,73	595.545,28	0,00
Abastecimento	619.085,00	619.085,00	65.857,78	300.858,69	1,19	318.226,31	96.313,22	189.737,42	1,66	429.347,58	0,00
Extensão Rural	137.130,00	137.130,00	7.682,30	7.682,30	0,03	129.447,70	7.682,30	7.682,30	0,07	129.447,70	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00
INDÚSTRIA	8.610,00	8.610,00	0,00	0,00	0,00	8.610,00	0,00	0,00	0,00	8.610,00	0,00
Promoção Industrial	8.610,00	8.610,00	0,00	0,00	0,00	8.610,00	0,00	0,00	0,00	8.610,00	0,00
COMUNICAÇÕES	266.200,00	266.200,00	27.614,37	135.301,02	0,54	130.898,98	42.339,57	59.221,42	0,52	206.978,58	0,00
Comunicação Social	266.200,00	266.200,00	27.614,37	135.301,02	0,54	130.898,98	42.339,57	59.221,42	0,52	206.978,58	0,00
ENERGIA	392.490,00	392.490,00	128.649,99	241.604,82	0,96	150.885,18	128.649,99	241.604,82	2,11	150.885,18	0,00
Energia Elétrica	392.490,00	392.490,00	128.649,99	241.604,82	0,96	150.885,18	128.649,99	241.604,82	2,11	150.885,18	0,00
TRANSPORTE	332.667,35	532.667,35	40.137,78	40.137,78	0,16	492.529,57	137,78	137,78	0,00	532.529,57	0,00
Transporte Rodoviário	332.667,35	532.667,35	40.137,78	40.137,78	0,16	492.529,57	137,78	137,78	0,00	532.529,57	0,00
DESPORTO E LAZER	320.685,00	320.685,00	500,00	7.846,77	0,03	312.838,23	11,00	7.357,77	0,06	313.327,23	0,00
Desporto Comunitário	320.685,00	320.685,00	500,00	7.846,77	0,03	312.838,23	11,00	7.357,77	0,06	313.327,23	0,00



ENCARGOS ESPECIAIS	705.355,00	705.355,00	0,00	700.355,00	2,77	5.000,00	72.935,63	155.997,76	1,36	549.357,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	705.355,00	705.355,00	0,00	700.355,00	2,77	5.000,00	72.935,63	155.997,76	1,36	549.357,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.626,92	36.626,92	0,00	0,00	0,00	36.626,92	0,00	0,00	0,00	36.626,92	0,00
Reserva de Contingência	36.626,92	36.626,92	0,00	0,00	0,00	36.626,92	0,00	0,00	0,00	36.626,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>43.876.496,92</b>	<b>44.479.496,92</b>	<b>4.555.384,67</b>	<b>25.251.915,35</b>	<b>100,00</b>	<b>19.227.581,57</b>	<b>6.259.961,66</b>	<b>11.434.633,01</b>	<b>100,00</b>	<b>33.044.863,91</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 23/05/2022, às 11:08:13, Assinado Digitalmente no dia 23/05/2022, às 11:08:13.  
 † Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal  
 Matrícula : 937



RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro  
 Matrícula : 369



LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2021 até Abril de 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.145.828,74	2.860.369,97	3.570.666,56	4.256.914,07	2.867.415,85	3.094.950,65	3.548.968,12	5.254.283,62	3.658.358,67	4.046.107,59	3.626.606,25	5.022.486,33	44.952.956,42	45.797.709,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.972,51	46.437,32	46.047,01	51.064,18	69.149,35	63.664,96	83.987,56	129.006,90	122.374,97	35.211,23	92.467,59	76.856,26	947.239,84	1.587.479,92
IPTU	108,19	191,34	283,67	151,62	197,76	285,46	2.989,21	4.125,56	722,13	60,45	607,61	441,93	10.164,93	87.275,00
ISS	94.425,41	33.785,49	26.197,79	31.081,82	48.060,82	32.303,34	24.019,80	51.376,95	91.384,24	14.463,57	22.990,49	33.701,33	503.791,05	805.678,92
ITBI	4.218,00	1.140,00	0,00	2.030,00	2.600,00	8.920,00	0,00	-182,83	0,00	0,00	2.400,00	0,00	21.125,17	30.078,00
IRRF	31.746,91	10.342,26	18.770,71	16.820,84	12.880,00	20.794,16	54.703,87	72.739,64	26.764,00	18.279,86	62.825,99	40.340,72	387.008,96	625.975,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474,00	978,23	794,84	979,90	5.410,77	1.362,00	2.274,68	947,58	3.504,60	2.407,35	3.643,50	2.372,28	25.149,73	38.473,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.462,20
Receita Patrimonial	16.853,00	19.908,44	24.499,84	33.758,27	38.228,51	44.015,09	56.139,37	73.809,27	63.691,71	73.762,43	93.139,41	80.918,81	618.724,15	627.741,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.853,00	19.908,44	24.499,84	33.758,27	38.228,51	44.015,09	56.139,37	73.809,27	63.691,71	73.762,43	93.139,41	80.918,81	618.724,15	627.741,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Transferências Correntes	2.997.734,63	2.794.024,21	3.500.119,71	4.164.817,48	2.760.037,99	2.987.270,60	3.408.841,19	5.051.467,45	3.472.291,99	3.937.133,93	3.440.999,25	4.864.711,26	43.379.449,69	43.461.216,95
Cota-Parte do FPM	1.424.218,36	1.231.727,72	1.683.009,83	1.345.620,06	1.056.765,77	1.177.589,73	1.529.367,14	2.276.761,67	1.582.709,67	2.209.329,25	1.339.385,04	1.587.645,55	18.444.129,79	19.026.612,00
Cota-Parte do ICMS	246.239,80	260.141,10	244.737,32	307.930,04	237.585,02	278.233,20	335.083,90	375.406,94	182.720,21	257.545,42	337.502,57	280.832,96	3.343.958,48	3.851.376,00
Cota-Parte do IPVA	12.406,16	17.775,88	12.400,18	17.103,26	11.699,93	12.495,64	5.695,37	4.646,30	16.624,39	27.585,59	12.552,20	16.401,07	167.385,97	188.550,00
Cota-Parte do ITR	10,00	103,06	33,75	184,45	702,24	1.664,58	122,00	71,64	5,00	12,00	18,75	0,00	2.927,47	2.727,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.958,89	1.796,92	2.075,44	1.745,26	2.076,59	2.137,47	2.047,65	2.093,44	1.841,83	1.646,90	1.865,76	1.897,54	23.183,69	38.418,00
Transferências do FUNDEB	798.752,96	851.673,92	922.198,72	977.029,70	1.090.746,46	1.066.647,54	1.138.670,20	1.417.511,93	1.414.741,93	1.158.716,59	1.071.928,00	2.527.139,98	14.435.757,93	12.104.423,30
Outras Transferências Correntes	514.148,46	430.805,61	635.664,47	1.515.204,71	360.461,98	448.502,44	397.854,93	974.975,53	273.648,96	282.298,18	677.746,93	450.794,16	6.962.106,36	8.249.110,65
Outras Receitas Correntes	268,60	0,00	0,00	7.274,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.542,74	70.355,00
DEDUÇÕES (II)	-336.574,76	-301.949,46	-266.254,41	-334.167,47	-261.350,47	-293.996,56	-374.053,59	-393.513,33	-356.411,74	-498.894,39	-337.891,61	-376.975,81	-4.132.033,60	-4.340.898,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-336.574,76	-301.949,46	-266.254,41	-334.167,47	-261.350,47	-293.996,56	-374.053,59	-393.513,33	-356.411,74	-498.894,39	-337.891,61	-376.975,81	-4.132.033,60	-4.340.898,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.809.253,98</b>	<b>2.558.420,51</b>	<b>3.304.412,15</b>	<b>3.922.746,60</b>	<b>2.606.065,38</b>	<b>2.800.954,09</b>	<b>3.174.914,53</b>	<b>4.860.770,29</b>	<b>3.301.946,93</b>	<b>3.547.213,20</b>	<b>3.288.714,64</b>	<b>4.645.510,52</b>	<b>40.820.922,82</b>	<b>41.456.811,72</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.809.253,98</b>	<b>2.558.420,51</b>	<b>3.304.412,15</b>	<b>3.922.746,60</b>	<b>2.606.065,38</b>	<b>2.800.954,09</b>	<b>3.174.914,53</b>	<b>4.860.770,29</b>	<b>3.301.946,93</b>	<b>3.547.213,20</b>	<b>3.288.714,64</b>	<b>4.645.510,52</b>	<b>40.820.922,82</b>	<b>41.456.811,72</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.809.253,98</b>	<b>2.558.420,51</b>	<b>3.304.412,15</b>	<b>3.922.746,60</b>	<b>2.606.065,38</b>	<b>2.800.954,09</b>	<b>3.174.914,53</b>	<b>4.860.770,29</b>	<b>3.301.946,93</b>	<b>3.547.213,20</b>	<b>3.288.714,64</b>	<b>4.645.510,52</b>	<b>40.820.922,82</b>	<b>41.456.811,72</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 19/05/2022, às 11:01:38, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 11:01:38.





OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937



RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula : 369



LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>



<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Req. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	41.456.811,72	14.783.385,29					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.587.479,92	326.910,05					
IPTU	87.275,00	1.832,12					
ISS	805.678,92	162.539,63					
ITBI	30.078,00	2.400,00					
IRRF	625.975,00	148.210,57					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.473,00	11.927,73					
Contribuições	39.462,20	0,00					
Receita Patrimonial	627.741,85	311.512,36					
Aplicações Financeiras (II)	627.741,85	311.512,36					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Transferências Correntes	39.120.318,75	14.144.962,88					
Cota-Parte do FPM	15.501.928,00	5.375.255,71					
Cota-Parte do ICMS	3.081.100,80	846.880,98					
Cota-Parte do IPVA	150.840,00	58.530,82					
Cota-Parte do ITR	2.181,60	28,61					
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	30.734,40	7.252,03					
Transferências do FUNDEB	12.004.423,30	4.877.325,79					
Outras Transferências Correntes	8.349.110,65	2.979.688,94					
Demais Receitas Correntes	81.809,00	0,00					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	81.809,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.829.069,87	14.471.872,93					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.419.685,20	0,00					
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	6.200,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	6.200,00	0,00					
Transferências de Capital	2.413.485,20	0,00					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	2.413.485,20	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.419.685,20	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.248.755,07	14.471.872,93					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2022		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.576.306,40	24.165.973,40	10.994.548,30	9.380.402,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.560.210,20	15.263.507,20	4.893.085,39	4.893.085,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.011.096,20	8.902.466,20	6.101.462,91	4.487.316,97	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.011.096,20	8.902.466,20	6.101.462,91	4.487.316,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.571.306,40	24.165.973,40	10.994.548,30	9.380.402,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.866.563,60	1.085.941,95	440.084,71	297.287,35	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.155.708,60	385.586,95	284.086,95	141.289,59	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.355,00	700.355,00	155.997,76	155.997,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.166.208,60	385.586,95	284.086,95	141.289,59	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	36.626,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.774.141,92	24.551.560,35	11.278.635,25	9.521.691,95	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							4.950.180,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-1.514.813,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		311.512,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>5.261.693,34</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.551.440,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.985.667,20	5.829.669,44
DEDUÇÕES (XXIX)	7.830.372,62	12.754.323,90
Disponibilidade de Caixa	7.830.372,62	12.754.323,90
Disponibilidade de Caixa bruta	10.963.831,92	14.429.019,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.550.707,73	174.208,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.582.751,57	1.500.486,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.844.705,42	-6.924.654,46
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>5.079.949,04</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.376.498,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>-1.376.498,93</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>-1.688.011,29</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	603.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	603.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES					
	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 19/05/2022, às 15:29:54, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 15:29:54.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.934.001,60	16.674.491,16	16.289.594,25	0,00	2.318.898,51	0,00	2.180.931,60	2.180.931,60	2.029.031,60	0,00	151.900,00	2.470.798,51
PODER EXECUTIVO	161.166,80	1.389.540,93	1.376.498,93	0,00	174.208,80	0,00	181.744,30	181.744,30	181.744,30	0,00	0,00	174.208,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA	2.663,29	640.144,58	640.144,58	0,00	2.663,29	0,00	24.444,30	24.444,30	24.444,30	0,00	0,00	2.663,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	0,00	448.471,38	435.429,38	0,00	13.042,00	0,00	151.900,00	151.900,00	151.900,00	0,00	0,00	13.042,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA	0,00	50.705,80	50.705,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA	158.503,51	250.219,17	250.219,17	0,00	158.503,51	0,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	158.503,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE MATINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>161.166,80</b>	<b>1.389.540,93</b>	<b>1.376.498,93</b>	<b>0,00</b>	<b>174.208,80</b>	<b>0,00</b>	<b>181.744,30</b>	<b>181.744,30</b>	<b>181.744,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>174.208,80</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 19/05/2022, às 11:36:25, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 11:36:25.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal  
 Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro  
 Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.549.006,92			314.982,32	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	87.275,00			1.832,12	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.078,00			2.400,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	805.678,92			162.539,63	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	625.975,00			148.210,57	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.107.683,00			7.858.121,70	
2.1- Cota-Parte FPM	19.026.612,00			6.719.069,51	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.623.420,00			6.719.069,51	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.403.192,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.851.376,00			1.058.601,16	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.418,00			7.252,03	
2.4- Cota-Parte ITR	2.727,00			35,75	
2.5- Cota-Parte IPVA	188.550,00			73.163,25	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>24.656.689,92</b>			<b>8.173.104,02</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.340.898,20</b>			<b>1.571.624,34</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.823.274,28</b>			<b>471.651,67</b>	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.597.531,15			4.930.381,98	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.584.270,15			2.997.311,95	
6.1.1- Principal	8.518.904,15			2.944.255,76	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.366,00			53.056,19	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.400.000,00			1.242.897,73	
6.2.1- Principal	2.400.000,00			1.242.897,73	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.613.261,00			690.172,30	
6.3.1- Principal	985.519,15			690.172,30	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	627.741,85			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.178.005,95			1.372.631,42	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>0,00</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.445.000,00	6.700.000,00	2.264.947,85	2.264.947,85	4.435.052,15
10.1- Educação Infantil	925.000,00	600.000,00	248.790,82	248.790,82	351.209,18
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	925.000,00	600.000,00	248.790,82	248.790,82	351.209,18
10.2- Ensino Fundamental	6.520.000,00	6.100.000,00	2.016.157,03	2.016.157,03	4.083.842,97
11- OUTRAS DESPESAS	4.424.789,30	2.221.669,52	792.550,60	606.361,97	1.429.118,92
11.1- Educação Infantil	573.015,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	0,00
11.1.1- Creche	505.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	67.515,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.851.774,30	2.212.769,52	783.650,60	597.461,97	1.429.118,92
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>11.869.789,30</b>	<b>8.921.669,52</b>	<b>3.057.498,45</b>	<b>2.871.309,82</b>	<b>5.864.171,07</b>





INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.700.000,00	2.264.947,85	2.264.947,85	4.435.052,15	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.221.669,52	792.550,60	606.361,97	1.429.118,92	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADA (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.451.267,39	2.264.947,85	2.264.947,85	45,94		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	345.086,15	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	103.525,85	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADA (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	493.038,20	4.137.831,38	4.137.831,38	83,93		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	364.139,91	0,00	4.137.831,38	0,00	0,00	-271.691,32
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	292.482,59	0,00	2.204.761,35	0,00	0,00	-2.204.761,35
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	71.657,32	0,00	1.933.070,03	0,00	0,00	1.933.070,03
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	182.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	182.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.714.155,00	1.039.725,46	639.878,69	595.250,17	399.846,77	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.896.235,00	1.039.725,46	639.878,69	595.250,17	399.846,77	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						1.432.429,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						1.372.631,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>59.797,87</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADA (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.043.276,01	59.797,87	0,73	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.589.485,25	247.908,44		
35.1- Salário-Educação			359.039,05	114.204,63		
35.2- PDDE			16.540,00	0,00		
35.3- PNAE			312.998,00	38.002,08		
35.4 - PNATE			361.512,00	84.706,38		
35.5- Outras Transferências do FNDE			539.396,20	10.995,35		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			384.674,00	1.303.829,62		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			178.263,00	139.629,24		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>			<b>2.152.422,25</b>	<b>1.691.367,30</b>		



OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>13.766.024,30</b>	<b>9.961.394,98</b>	<b>3.697.377,14</b>	<b>3.466.559,99</b>	<b>6.264.017,84</b>
47.1- Despesas Correntes	13.060.179,30	9.916.411,74	3.652.393,90	3.421.576,75	6.264.017,84
47.1.1- Pessoal Ativo	10.029.604,30	8.900.000,00	2.734.766,01	2.734.766,01	6.165.233,99
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.030.575,00	1.016.411,74	917.627,89	686.810,74	98.783,85
47.2- Despesas de Capital	529.295,00	44.983,24	44.983,24	44.983,24	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	529.295,00	44.983,24	44.983,24	44.983,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.004.625,45	287.035,48
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.459.631,10	219.508,66
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.463.518,04	105.304,03
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.000.738,51	401.240,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.000.738,51	401.240,11

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 19/05/2022, às 15:01:03, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 15:01:03.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/19884

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.866.563,60	1.085.941,95	4.780.621,65
Investimentos	5.155.708,60	385.586,95	4.770.121,65
Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	10.500,00
Amortização da Dívida	700.355,00	700.355,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.866.563,60	1.085.941,95	4.780.621,65
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-5.866.563,60</b>	<b>-1.085.941,95</b>	<b>-4.780.621,65</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:19/05/2022, às 11:38:29, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 11:38:29.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

  

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:19/05/2022, às 11:07:16.  
 I Projeção atuarial elaborada em 19/05/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal  
 Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro  
 Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.200,00	0,00	6.200,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	6.200,00	0,00	6.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Despesas de Capital	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Investimentos	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 19/05/2022, às 11:09:53, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 11:09:53.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.549.006,92	1.549.006,92	314.982,32	20,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.275,00	87.275,00	1.832,12	2,10
IPTU	87.275,00	87.275,00	1.832,12	2,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.078,00	30.078,00	2.400,00	7,98
ITBI	30.078,00	30.078,00	2.400,00	7,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	805.678,92	805.678,92	162.539,63	20,17
ISS	805.678,92	805.678,92	162.539,63	20,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	625.975,00	625.975,00	148.210,57	23,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.107.683,00	23.107.683,00	7.858.121,70	34,01
Cota-Parte FPM	19.026.612,00	19.026.612,00	6.719.069,51	35,31
Cota-Parte ITR	2.727,00	2.727,00	35,75	1,31
Cota-Parte IPVA	188.550,00	188.550,00	73.163,25	38,80
Cota-Parte ICMS	3.851.376,00	3.851.376,00	1.058.601,16	27,49
Cota-Parte IPI-Exportação	38.418,00	38.418,00	7.252,03	18,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>24.656.689,92</b>	<b>24.656.689,92</b>	<b>8.173.104,02</b>	<b>33,15</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	519.590,00	449.590,00	202.318,40	45,00	149.591,73	33,27	141.323,33	31,43	0,00
Despesas Correntes	454.590,00	384.590,00	202.318,40	52,61	149.591,73	38,90	141.323,33	36,75	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	782.365,00	782.365,00	52.310,30	6,69	19.226,95	2,46	11.813,86	1,51	0,00
Despesas Correntes	365.000,00	365.000,00	37.727,19	10,34	4.643,84	1,27	4.206,34	1,15	0,00
Despesas de Capital	417.365,00	417.365,00	14.583,11	3,49	14.583,11	3,49	7.607,52	1,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	25.000,00	2.550,00	10,20	2.550,00	10,20	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	2.550,00	10,20	2.550,00	10,20	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.760.185,00	2.760.185,00	2.163.718,49	78,39	1.545.721,59	56,00	1.173.232,24	42,51	0,00
Despesas Correntes	2.747.055,00	2.747.055,00	2.163.718,49	78,77	1.545.721,59	56,27	1.173.232,24	42,71	0,00
Despesas de Capital	13.130,00	13.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.087.140,00</b>	<b>4.017.140,00</b>	<b>2.420.897,19</b>	<b>60,26</b>	<b>1.717.090,27</b>	<b>42,74</b>	<b>1.326.369,43</b>	<b>33,02</b>	<b>0,00</b>

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.420.897,19	1.717.090,27	1.326.369,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.420.897,19</b>	<b>1.717.090,27</b>	<b>1.326.369,43</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.225.965,60	1.225.965,60	1.225.965,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.194.931,59	491.124,67	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>29,62</b>	<b>21,01</b>	<b>16,23</b>



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
Provenientes da União	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>950.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.437.725,00	4.507.725,00	1.855.363,19	41,16	854.803,44	18,96	796.870,79	17,68	0,00
Despesas Correntes	4.163.925,00	4.233.925,00	1.854.613,19	43,80	854.053,44	20,17	796.120,79	18,80	0,00
Despesas de Capital	273.800,00	273.800,00	750,00	0,27	750,00	0,27	750,00	0,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	955.000,00	955.000,00	172.756,75	18,09	106.363,49	11,14	105.627,13	11,06	0,00
Despesas Correntes	653.850,00	653.850,00	167.036,79	25,55	100.643,53	15,39	99.907,17	15,28	0,00
Despesas de Capital	301.150,00	301.150,00	5.719,96	1,90	5.719,96	1,90	5.719,96	1,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	150.000,00	53.766,45	35,84	11.099,78	7,40	11.099,78	7,40	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	53.766,45	35,84	11.099,78	7,40	11.099,78	7,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	444.232,55	444.232,55	306.435,26	68,98	102.676,59	23,11	102.676,59	23,11	0,00
Despesas Correntes	444.232,55	444.232,55	306.435,26	68,98	102.676,59	23,11	102.676,59	23,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.300,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.006.257,55</b>	<b>6.076.257,55</b>	<b>2.388.321,65</b>	<b>39,31</b>	<b>1.074.943,30</b>	<b>17,69</b>	<b>1.016.274,29</b>	<b>16,73</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.957.315,00	4.957.315,00	2.057.681,59	41,51	1.004.395,17	20,26	938.194,12	18,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.737.365,00	1.737.365,00	225.067,05	12,95	125.590,44	7,23	117.440,99	6,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	175.000,00	175.000,00	56.316,45	32,18	13.649,78	7,80	11.099,78	6,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	444.232,55	444.232,55	306.435,26	68,98	102.676,59	23,11	102.676,59	23,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.779.485,00	2.779.485,00	2.163.718,49	77,85	1.545.721,59	55,61	1.173.232,24	42,21	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.093.397,55</b>	<b>10.093.397,55</b>	<b>4.809.218,84</b>	<b>47,65</b>	<b>2.792.033,57</b>	<b>27,66</b>	<b>2.342.643,72</b>	<b>23,21</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	<b>6.003.757,55</b>	<b>6.073.757,55</b>	<b>2.388.321,65</b>	<b>39,32</b>	<b>1.074.943,30</b>	<b>17,70</b>	<b>1.016.274,29</b>	<b>16,73</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.089.640,00</b>	<b>4.019.640,00</b>	<b>2.420.897,19</b>	<b>60,23</b>	<b>1.717.090,27</b>	<b>42,72</b>	<b>1.326.369,43</b>	<b>33,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:19/05/2022, às 11:10:02, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 11:10:02.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal  
 Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro  
 Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão: 19/05/2022, às 11:10:18, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 11:10:18.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Tesoureiro  
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
RECEITAS					
Previsão Inicial		43.876.496,92			
Previsão Atualizada		43.876.496,92			
Receitas Realizadas		14.783.385,29			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		43.876.496,92			
Créditos Adicionais		1.883.285,00			
Dotação Atualizada		44.479.496,92			
Despesas Empenhadas		25.251.915,35			
Despesas Liquidadas		11.434.633,01			
Despesas Pagas		9.677.689,71			
Superávit Orçamentário		3.348.752,28			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		25.251.915,35			
Despesas Liquidadas		11.434.633,01			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		40.820.922,82			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.820.922,82			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.820.922,82			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal		1.551.440,00	3.703.450,11	238,71	
Resultado Primário		-1.514.813,00	3.391.937,75	-223,92	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.550.707,73	0,00	1.376.498,93	174.208,80	
Poder Legislativo	1.550.707,73	0,00	1.376.498,93	174.208,80	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	181.744,30	0,00	181.744,30	0,00	
Poder Legislativo	181.744,30	0,00	181.744,30	0,00	
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.732.452,03</b>	<b>0,00</b>	<b>1.558.243,23</b>	<b>174.208,80</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	59.797,87	<18% / 25%>		0,73	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.451.267,39	70%		45,94	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	345.086,15	50%		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	103.525,85	15%		0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		1.085.941,95	4.780.621,65		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2022



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.717.090,27	15,00	21,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Emissão:19/05/2022, às 15:30:04, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2022, às 15:30:04.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO  
 Prefeita Municipal  
 Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Tesoureiro  
 Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES  
 Contador(a)  
 Req. Prof.: CRC BA-044238/O





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de uma motoniveladora destinada ao município de Matina-Bahia**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ nº 29.887.078/0001-51, no valor total de **R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)**. Matina-BA, 20 de maio de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos e serviços gráficos para atender as necessidades do município de Matina-Ba.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **JOSIVANIO DE SOUZA OLIVEIRA 07870789569**, CNPJ nº 37.128.884/0001-74, no lote 01 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), no lote 03 no valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), no lote 06 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **GRÁFICA GUANAMBI LTDA**, CNPJ nº 18.541.925/0001-05, no lote 02 no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº 12.959.463/0001-64, no lote 05 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 23.273.953/0001-29, no lote 04 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Matina-BA, 23 de maio de 2022. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 019-22PE, cujo objeto: **Contratação de empresa para aquisição de uma motoniveladora destinada ao município de Matina-Bahia**, fica adjudicada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ nº 29.887.078/0001-51, no valor total de R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 20/05/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 020-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos e serviços gráficos para atender as necessidades do município de Matina-Ba.** Fica adjudicada: **JOSIVANIO DE SOUZA OLIVEIRA 07870789569**, CNPJ nº 37.128.884/0001-74, no lote 01 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), no lote 03 no valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), no lote 06 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **GRÁFICA GUANAMBI LTDA**, CNPJ nº 18.541.925/0001-05, no lote 02 no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº 12.959.463/0001-64, no lote 05 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 23.273.953/0001-29, no lote 04 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 23/05/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 019-22PE cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de uma motoniveladora destinada ao município de Matina-Bahia.** Declaro vencedora a empresa: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ n.º 29.887.078/0001-51, no valor total de R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais).

Matina - Bahia, 20/05/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina







A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 022-22PE cujo objeto é **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos e serviços gráficos para atender as necessidades do município de Matina-Ba.** Declaro vencedora a empresa: **JOSIVANIO DE SOUZA OLIVEIRA 07870789569**, CNPJ nº 37.128.884/0001-74, no lote 01 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), no lote 03 no valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), no lote 06 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **GRÁFICA GUANAMBI LTDA**, CNPJ nº 18.541.925/0001-05, no lote 02 no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº 12.959.463/0001-64, no lote 05 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 23.273.953/0001-29, no lote 04 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Matina - Bahia, 23/05/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos e serviços gráficos para atender as necessidades do município de Matina-Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **JOSIVANIO DE SOUZA OLIVEIRA-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.128.884/0001-74, estabelecida na Rua Arnaldo Cardoso de Castro, S/N, Bairro Mato Verde, Cidade de Riacho de Santana-Ba, CEP: 46.470-00, detentora do endereço eletrônico graf.impressione@outlook.com, telefone (77) 99843-2568, através de sua Representante Legal, o Sr. Josivanio de Souza Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 2057129080 SSP-BA, e CPF: 078.707.895-69.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Adesivos autocolantes em formato redondo. Tamanho 11 x 11 cm.	UND	1.200	R\$ 0,47	R\$ 564,00
02	Adesivos autocolantes, numeradas, para cadastro de protocolo, medindo 6,5m de comp x 2,5cm de altura.	PAR	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
03	Adesivos autocolantes. Tamanho 09 x 20 cm.	UND	1.200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
04	Fôlder (a) formato 46 x 30 cm; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 145 g; acabamento quatro dobras.	UND	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
05	Fôlder © formato aberto 30 x 21 cm – fechado; 12 x 21; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 115 g; acabamento duas dobras	UND	1.500	R\$ 0,61	R\$ 915,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

06	Fôlder com impressão colorida em papel A4 couchê matte, 145 g	UND	750	R\$ 0,62	R\$ 465,00
07	Fôlder's em papel couchê, tamanho 24x33 cm; impressão 4 x 4, 150g	UND	1.500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
08	Panfleto, colorido, formato 32, papel coche 115 Gr, frente e verso, texto de acordo com o evento	UND	6.500	R\$ 0,20	R\$ 1.300,00
09	Panfleto, colorido, em papel adesivo, com orientações sobre a covid-19.	UND	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
10	Placas de identificação para diversos setores Municipais, em materiais zinco com impressão gráfica	MT <sup>2</sup>	250	R\$ 131,60	R\$ 32.900,00
11	Adesivos autocolantes com impressão de boa qualidade	MT <sup>2</sup>	170	R\$ 47,00	R\$ 7.990,00
12	Banner 200 Cm	UND	100	R\$ 53,20	R\$ 5.320,00
13	Faixa para rua com impressão gráfica	MT <sup>2</sup>	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
14	Placas de identificação para diversos setores, em material polietileno com impressão gráfica	MT <sup>2</sup>	150	R\$ 116,56	R\$ 17.484,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$78.000,00</b>

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Caderneta de vacinação Adulto papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 8x,10 cm	UND	1.000	R\$1,37	R\$1.370,00
02	Caderno de Visita Agente Comunitário de Saúde, com 100 folhas e capa papel 75 Gr, formato 09, colorido	UND	30	R\$24,66	R\$739,80
03	Livro de ponto do professor (capa personalizado com logomarca e braço impressão colorida) c/100 folhas numeradas de 1 a 100 em papel Ap 75 gr capa em papel Ap230gr, impressão 4x0 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	UND	20	R\$29,40	R\$588,00
04	Livro de ponto funcionário (capa personalizado com logomarca e braço impressão colorida) com 100 folha numeradas de 1 a 100 em papel Ap 75 gr capa em papel Ap 230 gr impressão 4x0 cores, tamanho 16x21 cm. Encadernação em espiral	UND	60	R\$26,61	R\$1.596,60
05	Livro matricula, capa com impressão policromada, miolo 75 g, Ap 75 gr,	UND	50	R\$25,86	R\$1.293,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	impressão frente e verso, com 100 páginas, encadernação em espiral				
06	Livro matricula, capa com impressão policromada, miolo 75 g, Ap 75 gr, impressão frente e verso, com 100 páginas, encadernação em espiral	UND	50	R\$25,86	R\$1.293,00
07	Bloco de registro de matricula c/ 100 folhas em papel Ap 75gr impressão f/v tamanho 24x33 cm.	UND	20	R\$19,75	R\$395,00
08	Bloco de renovação de matricula, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm.	UND	20	R\$16,50	R\$330,00
09	Bloco ficha matricula para creche c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, numerada de 01 a 100, tamanho 24x33 cm	UND	20	R\$20,00	R\$400,00
10	Bloco ficha matricula c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, numerada de 01 a 100, tamanho 24x33 cm	UND	20	R\$20,00	R\$400,00
11	Bloco Histórico Escolar, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm	UND	20	R\$17,80	R\$356,00
12	Bloco termo de responsabilidade, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm	UND	20	R\$17,80	R\$356,00
13	Diário de classe do Ensino Fundamental-Modalidade EJA, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (tamanho A4)	UND	200	R\$28,14	R\$5.628,00
14	Diário de classe do Ensino Infantil, capa com impressão colorida AP230, miolo Ap75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4)	PCT	200	R\$29,88	R\$5.976,00
15	Diário de Classe Ensino Fundamental I-Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo Ap75g impressão monocromática com 120 pág. encadernada em espiral (tamanho A4)	UND	200	R\$30,17	R\$6.034,00
16	Diário de Classe Ensino Fundamental II-Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4)	UND	200	R\$30,38	R\$6.076,00





17	Revistas c/ 60 páginas em papel couche 115gr, impressão 4x4 cores, c/ capa em papel couche 230 grcom impressão 4x4 cores, acabamento tipo brochura, tamanho 21x31 cm	UND	32	R\$40,68	R\$1.301,76
18	Atestado médico 15x21 100 undade	BLC	10	R\$14,90	R\$149,00
19	Cartão da família, tam. 21 mm x 11 mm, papel na cor branco de 240 g/m², impressão preto, frente e verso.	UND	1.500	R\$1,02	R\$1.530,00
20	Cartão da gestante, tam. 30 mm x 21 mm, papel 240 g/m², impressão preta, frente e verso.	UND	500	R\$1,21	R\$605,00
21	Cartão de vacinação tam. 10,5 mm x 7,5 mm, papel 240 g/m², impressão preta, frente e verso.	UND	100	R\$0,89	R\$89,00
22	Folha de enfermagem tamanho a4 com 100 folhas	BLC	10	R\$17,80	R\$178,00
23	Formulário de requisição de exame citopatológico, tam. 19,5 mm x 30 mm, papel 70 g/m², impressão vermelho, frente e verso, blc c/ 100 folhas.	BLC	06	R\$30,00	R\$180,00
24	Formulario de requisição de material, tam. 19,5 mm x 23 mm, papel 70 g/m², impressão preto, frente com 2º via, blc c/ 100 folhas.	BLC	04	R\$31,50	R\$126,00
25	Receituário médico 100 folhas	BLC	100	R\$9,58	R\$958,00
26	Solicitação de exames ou procedimento 100 folhas	BLC	50	R\$10,66	R\$533,00
27	RECEITUARIO AZUL COM 100 FOLHAS	BLC	25	R\$12,72	R\$318,00
28	RECEITUARIO BRANCO COM SEGUNDA VIA CARBONADA COM 100 FOLHAS	BLC	30	R\$14,96	R\$448,80
29	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTA IMPRESSÃO COLORIDA 19X9.5	UND	2.500	R\$1,82	R\$4.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$43.797,96

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ficha de Solicitação de Exames Laboratoriais F.18 100x1	BLC	20	R\$ 10,30	R\$206,00
02	Ficha Odontológica, Impressa Fxv Tamnho A4.	UND	100	R\$ 1,20	R\$120,00
03	Fichas diversas, tam. 21 mm x 29,5 mm, papel 70 g/m², impressão preta, frente e verso blc c/ 100 folhas.	BLC	150	R\$ 7,17	R\$1.075,50





04	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COM. SAUDE TAM.A4 COM 100 FOLHAS	BLC	20	R\$ 12,00	R\$240,00
05	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO COM 100 FOLHAS	BLC	10	R\$ 15,80	R\$158,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 1.799,50

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação e os serviços em até 07 (sete) dias após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2022 e término em 23/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.







7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**JOSIVANIO DE SOUZA OLIVEIRA-MEI**  
CNPJ/MF Nº 37.128.884/0001-74

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos e serviços gráficos para atender as necessidades do município de Matina-Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **GRAFICA GUANAMBI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.541.925/0001-05, estabelecida na Praça Osvaldo Cruz, nº 56, centro, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [graficaguanambi@gmail.com](mailto:graficaguanambi@gmail.com), telefone (77) 99902-1805, através de sua Representante Legal, o Sr. Fernando Alves Chaves, portador da cédula de identidade nº 13.910.745-21 SSP-BA, e CPF: 055.906.545-05.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Carimbo com base de madeira até 20 cm <sup>3</sup>	UND	07	R\$ 25,72	R\$ 180,00
02	Carimbo, automático nº 10, 10x27mm, tinta	UND	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
03	Carimbo, automático nº 20, 14x38mm, tinta	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
04	Carimbo, automático nº 30, 18x47mm, tinta	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
05	Carimbo, automático nº 40, 23x59mm, tinta	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.200,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação e os serviços em até 07 (sete) dias após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2022 e término em 23/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:





#### 6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.







- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**GRÁFICA GUANAMBI LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 18.541.925/0001-05**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos e serviços gráficos para atender as necessidades do município de Matina-Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.463/0001-64, estabelecida na Rua dos Caetés, nº 55, Sala 101, Bairro Iguaçú, Ipatinga-MG, CEP: 35.162-038, detentora do endereço eletrônico contato.infodirect@gmail.com, telefone fixo (31)3822-2483, através de seu Representante Legal, o Sr. Charles Silva Nunes, portador(a) da cédula de identidade nº 10.023.063SSP-MG, e CPF: 061.864.076-24.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Envelopes timbrados 11x22 cm	UND	800	R\$0,30	R\$240,00
02	Envelopes timbrados 18x24 cm	UND	800	R\$0,45	R\$360,00
03	Envelopes timbrados 22X32 cm	UND	1.800	R\$0,72	R\$1.296,00
04	Envelopes timbrados 26x36 cm	UND	1.000	R\$0,91	R\$910,00
05	Confecção de envelopes para Raios-X tamanho 18x24	UND	2.000	R\$0,54	R\$1.080,00
06	Confecção de envelopes para Raios-X tamanho 24x30	UND	2.000	R\$0,72	R\$1.440,00
07	Confecção de envelopes para Raios-X tamanho 35x35	UND	2.000	R\$0,90	R\$1.800,00
08	Envelope (A) Formato Fechado: 34 X 24 Cm; Impressão Logomarca Do Município, 4 X 0, Cmyk, Papel Alcalino Branco 180 G	UND	1500	R\$1,62	R\$2.430,00
09	Envelope da família 25/35cm	UND	400	R\$1,11	R\$440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação e os serviços em até 07 (sete) dias após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2022 e término em 23/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME**  
CNPJ/MF N.º 12.959.463/0001-64

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-22 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos e serviços gráficos para atender as necessidades do município de Matina-Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.273.953/0001-29, estabelecida na Rua Felipe dos Santos, n° 45, Centro, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico lobomaugbi@gmail.com, telefone (77) 9 9293-1010, através de seu Representante Legal, o Sr. Álvaro Fabiano Nogueira Cotrim, portador(a) da cédula de identidade n° 1402629621 SSP-BA, e CPF: 015.797.075-21.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caderno Universitário c/ 06 matérias 150 folhas miolo papel Ap 56gr. Capa 4x0 e papel tríplex 280 gr. Contra capa impressão do hino nacional em uma cor 21x30cm. (personalizado). Em espiral	UND	100	R\$11,24	R\$1.124,00
02	Caderno Universitário c/ 10 matérias 200 folhas miolo papel impressão do hino nacional em uma cor 21x30 cm. (Personalizado). Em Espiral.	UND	100	R\$13,70	R\$1.370,00
03	Caderno Universitário c/ 01 matérias 100 folhas miolo papel impressão do hino nacional em uma cor 21x30 cm. (Personalizado). Em Espiral	Und	100	R\$9,80	R\$980,00







<b>04</b>	Talão de requisição com segunda via carbonada com 100 fl	BLC	500	R\$7,34	R\$3.670,00
<b>05</b>	Talão de requisição com via única com 100 fl	BLC	500	R\$3,71	R\$1.855,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 8.999,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação e os serviços em até 07 (sete) dias após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2022 e término em 23/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ/MF Nº 23.273.953/0001-29

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-22PE  
CONTRATO Nº 095/2022**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Contratação de empresa para aquisição de uma motoniveladora destinada ao município de Matina-Bahia			
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico			
<b>Crédito da despesa:</b>		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	DOTAÇÕES	UNIDADE: 020500 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.010.000,00
	ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL			
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 1.010.000,00 (um milhão10 mil)			
<b>Vigência do contrato:</b>	06 (seis) meses			
<b>Data do contrato:</b>	20 de maio de 2022			
<b>Contratante:</b>	Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina			
<b>Contratada:</b>	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI			



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DF73-D0C3-43C9-E16E-6884> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF73-D0C3-43C9-E16E-6884



### Hash do Documento

83daf3113f0ee42e8a9539e25c3f8a4b5d944be028cde4b4563d08f4a4435527

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2022 13:52 UTC-03:00